



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000  
CNPJ:08492.753/0001-73

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

**DESCRIÇÃO**

| LOTE ÚNICO              |                                                                           |       |         |                         |                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                 | UNID. | QUANT.  | VLR.<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VLR.<br>TOTAL<br>R\$ |
| 01                      | Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;                  | 01    | Unidade |                         |                      |
| 02                      | Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; | 01    | Unidade |                         |                      |
| 03                      | Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;              | 01    | Unidade |                         |                      |
| 04                      | Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;   | 01    | Unidade |                         |                      |
| 05                      | Realização de palestras educativas e preventivas em SST;                  | 03    | Unidade |                         |                      |
| 06                      | Elaboração de AET – Análise Ergonômica do Trabalho;                       | 17    | Unidade |                         |                      |
| 07                      | Gestão e envio das informações de SST ao eSocial;                         | 34    | Unidade |                         |                      |
| 08                      | Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;                           | 34    | Unidade |                         |                      |
| 09                      | Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;               | 17    | Unidade |                         |                      |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ |                                                                           |       |         |                         |                      |

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação da Câmara Municipal às normas legais de SST, prevenindo riscos ocupacionais, evitando autuações por órgãos fiscalizadores, reduzindo afastamentos por doenças e acidentes de trabalho, promovendo ambiente laboral seguro e saudável e assegurando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, incluindo obrigações junto ao eSocial.

**3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

constituem obrigações do CONTRATANTE.

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000  
CNPJ:08492.753/0001-73

- 
- I – Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários à correta execução dos serviços;
- II – Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, em dias e horários previamente acordados, para realização de visitas técnicas, inspeções, avaliações e coletas de dados;
- III – Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- IV – Fornecer informações funcionais e administrativas dos servidores e colaboradores, quando necessárias à elaboração dos programas, laudos e documentos de SST;
- V – Prestar apoio institucional à execução das atividades, garantindo condições mínimas de trabalho à equipe técnica da CONTRATADA;
- VI – Exigir o cumprimento integral do objeto contratual, conforme especificações do Termo de Referência e do contrato;
- VII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;
- VIII – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- IX – Zelar pela correta utilização dos documentos, laudos e programas elaborados, conforme legislação vigente;
- X – Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I. Executar os serviços conforme normas técnicas e legislação vigente;
- II. Disponibilizar profissionais habilitados e legalmente registrados;
- III. Manter sigilo sobre informações e dados institucionais;
- IV. Cumprir prazos estabelecidos;
- V. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

6.1 - Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalentes:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (Dozes) meses.

6.2 - A vigência da presente contratação será determinada: Considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000  
CNPJ:08492.753/0001-73

---

**- DO REAJUSTAMENTO**

- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**- DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do objeto supracitado ou similar.

**- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/21, incisos II, IV e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parazinho/RN, 09 de fevereiro de 2026.

---

**ALEX VANDO TARQUINO DE ARAÚJO**  
Equipe de planejamento



Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8



## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8

Alex Vando Tarquinio de Araujo - CPF: 056.XXX.XXX-56 - Assinado em: 09/02/2026 12:07:33



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26209116679 e Código Autenticação: 1d27be26